

## **Conclusão 6**

**Reunião: 09 de fevereiro de 2015**

**Relatora:** Dra. Luciene Kelly Marciano

**Revisora:** Dra. Eulice Jaqueline Cherulli

**Tema:** "O delegado como pacificador social".

### **Dispositivo:**

A ausência do promotor de justiça no momento da composição do conflito, realizada pela autoridade policial, na fase inquisitiva, não ofende o princípio da legalidade, porque nenhum dispositivo do ordenamento jurídico vigente atribui ao representante do Ministério Público a prerrogativa da participação neste ato.

Em síntese, muito mais que valorizar a atividade exercida pelo delegado de polícia, a composição preliminar dos conflitos decorrentes dos crimes de menor potencial ofensivo, realizada no Núcleo Especial Criminal, favorecerá a população das classes menos favorecidas da sociedade, que clama por segurança e justiça.

Aprovado à unanimidade.